



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

**ATA DA SESSÃO JUDICIAL VIRTUAL DO ÓRGÃO ESPECIAL REALIZADA NO PERÍODO DE 11 DE DEZEMBRO A 18 DE DEZEMBRO DE 2023 – ATA Nº 55/2023**

No período compreendido entre as treze horas do dia onze do mês de dezembro e as doze horas e cinquenta e nove minutos do dia dezoito do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, nos ambientes virtuais do PJe e do PJeCor no Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, reuniu-se o Órgão Especial em Sessão Judicial Ordinária sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **Beatriz de Lima Pereira**, tendo participado os Exmos. Srs. Desembargadores Maria Elizabeth Mostardo Nunes, Marcelo Freire Gonçalves, Eduardo de Azevedo Silva, Fernando Sampaio, Tania Bizarro Quirino de Moraes, Wilson Fernandes, José Roberto Carolino, Sonia Maria de Barros, Sônia Aparecida Gindro, Cíntia Táffari, Bianca Bastos, Flávio Villani Macêdo, Maria José Bighetti Ordoño, Sueli Tomé da Ponte, Sonia Maria Lacerda, Beatriz Helena Miguel Jacomini e Catarina von Zuben.

Ausente, justificadamente, em razão de férias, os Exmos. Srs. Desembargadores Rilma Aparecida Hemetério, Mariangela Muraro, Luiz Antonio M. Vidigal, Ricardo Artur Costa e Trigueiros, Cândida Alves Leão, Willy Santilli e Daniel de Paula Guimarães.

Pelo D. Ministério Público do Trabalho, oficiou a Exma. Sra. Procuradora-Chefe, Dra. Vera Lúcia Carlos.

Pela Sra. Secretária foi registrada a participação de 18 (dezoito) Desembargadores, satisfeito o “quórum” estabelecido no § 2º do artigo 98 do Regimento Interno.

Realizada a sessão virtual, foram apurados os seguintes resultados:

**TRT/SP 0001551-85.2023.2.00.0502 – OE – AGRAVO REGIMENTAL**

Relator/Revisor: Desembargadores Eduardo de Azevedo Silva e Fernando Antonio Sampaio da Silva

Agravante: Noemia da Silva Matos

Agravada: r. Decisão da Corregedoria do E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Por unanimidade, foi negado provimento ao agravo, nos termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator.

Declarou-se impedida a Exma. Sra. Desembargadora Sonia Maria de Barros.

Votaram nos termos do art. 12, do Ato GP nº 55/2023, as Exmas. Sras. Desembargadoras Cíntia Táffari e Beatriz Helena Miguel Jacomini.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

**TRT/SP 1011083-14.2023.5.02.0000 – CONFLITO DE  
COMPETÊNCIA**

Relator/Revisor: Desembargadores Wilson Fernandes e Luiz Antonio  
Moreira Vidigal

Suscitante: Desembargador Sergio Jose Bueno Junqueira Machado – 09ª  
Turma – Cadeira 2

Suscitada: Desembargadora Maria Jose Bighetti Ordone – 01ª Turma –  
Cadeira 2

Por unanimidade, foi julgado procedente o conflito de competência, nos  
termos do voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator.

Declararam-se impedidas as Exmas. Sras. Desembargadoras Sonia Maria  
de Barros e Maria José Bighetti Ordoño.

Votaram nos termos do art. 12, do Ato GP nº 55/2023, os Exmos. Srs.  
Desembargadores Fernando Sampaio, Beatriz Helena Miguel Jacomini e Catarina von Zuben.

**TRT/SP 1012410-91.2023.5.02.0000 – CONFLITO DE  
COMPETÊNCIA**

Relatora/Revisora: Desembargadoras Cintia Taffari e Bianca Bastos

Suscitante: Juíza Convocada Adriana Maria Battistelli Varellis – 10ª  
Turma – Cadeira 3

Suscitada: Desembargadora Tania Bizarro Quirino de Moraes – 12ª Turma  
– Cadeira 5

Por unanimidade, foi julgado procedente o conflito de competência, nos  
termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora.

Declararam-se impedidas as Exmas. Sras. Desembargadoras Tania  
Bizarro Quirino de Moraes e Sonia Maria de Barros.

Votaram nos termos do art. 12, do Ato GP nº 55/2023, os Exmos. Srs.  
Desembargadores Fernando Sampaio, Beatriz Helena Miguel Jacomini e Catarina von Zuben.

**TRT/SP 1029009-08.2023.5.02.0000 – CONFLITO DE  
COMPETÊNCIA**

Relatora/Revisora: Desembargadoras Beatriz Helena Miguel Jacomini e  
Catarina Von Zuben

Suscitante: Desembargadora Maria Isabel Cueva Moraes – 4ª Turma –  
Cadeira 1

Suscitada: Desembargadora Ivani Contini Bramante – 4ª Turma – Cadeira  
5

Por unanimidade, foi julgado extinto, sem julgamento do mérito, o  
conflito de competência, nos termos do voto da Exma. Sra. Desembargadora Relatora.

Declarou-se impedida a Exma. Sra. Desembargadora Sonia Maria de  
Barros.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**

Votou nos termos do art. 12, do Ato GP nº 55/2023, o Exmo. Sr. Desembargador Fernando Sampaio.

Nada mais havendo a tratar, a Exma. Sra. Desembargadora Presidente, declarou encerrada a sessão, do que, para constar, eu, Secretária-Geral Judiciária, lavrei a presente ata que, aprovada, vai assinada por S. Exa. e por mim subscrita.

**Beatriz de Lima Pereira**  
Desembargadora Presidente do Tribunal

**Ana Celina Ribeiro Ciancio Siqueira**  
Secretária-Geral Judiciária